

Ata nº 009/2022 da reunião da 1ª Sessão Extraordinária, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 15:00 (quinze horas), reuniu-se na Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, situada à Av. Dom José Dalvit 100, Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antônio, sob a Presidência do Senhor Vereador Paulo Fundão, e Secretariado pela Senhora Vereadora Ciety Cerqueira. O Senhor Presidente fez a abertura da Sessão proferindo as seguintes palavras “sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade, iniciamos nossos trabalhos”. Em seguida, o Senhor Presidente requestou a Vereadora Ciety Cerqueira para que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. **PEQUENO EXPEDIENTE:** A seguir, o Senhor Presidente determinou a chamada para a verificação do quórum, confirmando a presença dos 11 (onze) Vereadores. Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Prefeito e seus advogados de defesa para fazer parte da Mesa. Em seguida o Senhor Presidente informou que consta na pauta o Relatório Final emitido pela Comissão Processante, esclarecendo que esta Sessão Extraordinária foi convocada de acordo com o inciso V do Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 201, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, sendo marcada Sessão Extraordinária, a pedido do Presidente da Comissão Processante, o Vereador Carlinho Simião, através do despacho datado de 21 de fevereiro de 2022. Ato contínuo, o Senhor Presidente “informou a todos presentes que exercerá o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro na Sessão, afirmando que determinaria a retirada de todos que se comportarem inconvenientemente. Disse ainda que estão proibidas quaisquer manifestações por parte dos presentes e quem emitir qualquer palavra, seja de apreço ou despreço a qualquer membro da Comissão Processante, aos demais Vereadores, ao denunciado e aos seus Procuradores, suspendendo a sessão e convidando o manifestante a se retirar do plenário. Explicitou que todos devem tratar-se com urbanidade e gentileza. Solicitou aos presentes que deixassem seus celulares desligados e qualquer contato seja feito fora do recinto. Devem ser evitadas saídas e entradas nessa sala, a fim de minimizar a movimentação excessiva e garantir a boa condução dos trabalhos. Obrigado. Após as informações aduzidas anteriormente, o Presidente esclareceu que os procedimentos da presente sessão seguirão a determinação dos incisos V e VI do artigo 5º do Decreto-Lei 201/1967. Solicitou aos Vereadores, ao denunciado, seu procurador que requeressem as peças a serem lidas no processo. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao advogado de defesa, para que se pronunciasse, não havendo peça a ser lida pela parte da defesa, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Carlinho Simião que solicitou a votação por quesito da parte da infração, não havendo Vereador que se manifestasse sobre a leitura das peças, o Senhor Presidente deu prosseguimento a Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Gilton Gomes, solicitando que fosse realizada a leitura do Relatório, o Senhor Presidente consultou aos advogados de defesa se haveria a necessidade de realizar a leitura do relatório, o advogado de defesa anuiu a dispensa da leitura do Relatório. Considerando que os vereadores Carlinho Simião e Gilton Gomes de Jesus insistiam na leitura do Relatório, o senhor Presidente, solicitou a assessoria técnica da Câmara que levasse o Relatório para que o Relator que elaborou o Relatório, qual seja, Vereador Gilton Gomes de Jesus, lesse todo relatório e fizesse a defesa do mesmo, como acontece em todos Parlamentos brasileiros e pelo mundo, no entanto o mesmo se negou a ler e exigiu que fosse lido pela Primeira Secretária da Mesa Diretora. Diante da negativa do próprio relator para realizar a leitura do seu relatório e fazer a defesa do mesmo, o Senhor Presidente submeteu em votação a leitura do Relatório Final da Comissão Processante, tendo sido rejeitada a leitura por 7 votos a 4, tendo em vista todos os vereadores já disporem do Relatório de forma antecipada, entregues pelo Presidente da Comissão Processante, como acontece nos Tribunais pátrios. Em seguida, o Senhor Presidente abriu espaço para o Pronunciamento dos Vereadores, informando que aqueles que desejarem poderão se manifestar verbalmente quanto ao processo por até 15 minutos, lembrando que durante posterior votação nominal não será permitida qualquer manifestação de juízo devendo apenas declarar o voto sim ou não. Afirmou que se tivessem que fazer alguma manifestação

teria que ser nesse momento. Então convidou os Vereadores que quisessem fazer o uso da palavra, fazendo-o por Ordem de Chamada. Em seguida, o Senhor Presidente consultou aos Vereadores se queriam utilizar a tribuna, concedendo a palavra ao Vereador Carlinho Simião, que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, agradeceu a Deus pela oportunidade por ter concluído o Relatório complexo e fundamentado, que infelizmente não foi lido. Relatou que iniciaram essa Comissão Processante há 90 dias, na qual foi sorteado para ser o Presidente, e onde foi feita a composição da equipe da Comissão, que tem o Vereador Gilton Gomes como relator, o Vereador Cristiano Balanga como membro, parabenizou o Vereador Gilton Gomes pelo trabalho da confecção do Relatório Final da Comissão Processante, expressou sua indignação de maus tratos as advogadas que estavam trabalhando no caso. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra a Vereadora Ciety Cerqueira, que pediu que se mantivessem calmos e reflexivos pois a história mostrará o que realmente está acontecendo, e em alguns momentos como este, busca sempre a carta maior a Constituição Federal de 1988 que no artigo 5º diz que, todos são iguais perante a lei sem discriminação de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no País, a viabilidade do direito à vida; a Constituição Federal de 1988 ainda no seu artigo 5º define, ninguém será considerado culpado até sentença final de julgamento, mesmo no processo político e respeitando os aspectos jurídicos, sendo contrária ao Relatório Final da Comissão Processante. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Cristiano Balanga, que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, fez memória do início do seu mandato que vem buscando o melhor pelo Município, fiscalizando e ouvindo a comunidade, relatou que seu mandato não o deixa separar a população por classe ou por grupos políticos, não se pode deixar a vontade do povo em segundo plano, relatou que seu voto consciente é um voto imparcial de levar aos munícipes o melhor. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Gilton Gomes que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, se apresentou, relatou sobre a implantação da Comissão Processante, tiveram dificuldade de concluir o Relatório Final, todo o relatório foi baseado nos indícios apresentados pela Polícia Federal. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Kacio Mendes que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, pediu para serem cautelosos, pediu para que, não fizessem julgamentos antes de toda apuração, relatou que está nesse pleito para trabalhar pelo povo, defensor das leis e relatou sobre sua confiança nos órgãos de autoridades, solicitou que o Procurador Vitor Guanandy explicasse sobre o Decreto-Lei nº 201/67, para melhor deslinde do seu voto: assumindo a fala o Procurador da Casa de Leis explicitou que “o nosso papel enquanto procuradoria é técnico, a nós ontem foi incumbido para expedir um parecer que não estava programado, tanto é que fiz constar no meu parecer que os autos foram-me entregue as 16 horas e deveria ser concluído até as 17 horas; foi um trabalho árduo porque nosso propósito é que a Câmara Municipal na sua integralidade funcione adequadamente, essa foi a nossa fala desde o começo da Comissão Processante e em todas as Sessões Ordinárias e os Vereadores que estão aqui não vão me desmentir. O fato é, expedimos o nosso parecer, a nossa manifestação jurídica em relação ao prazo, tentamos ser didáticos em relação a contagem dele, uma vez que esse processo da Comissão Processante, ele é um processo que deve garantir os preceitos constitucionais em especial naquilo que se refere a defesa, por que a acusação já está posta, então o fato de a defesa ter expressado que tomou ciência dia 23 de novembro de 2021, é o elemento inicial para a contagem. E assim senhores, independente dos posicionamentos diversos a nossa manifestação se baseia em documentação, há um jargão Jurídico que todo advogado deve conhecer é o seguinte: ‘o que não está nos autos, não está no mundo’, então estava no processo a manifestação da defesa e nós nos baseamos nela. O fato é, foi necessário fazer esta introdução para fins de esclarecimento, com relação ao transito em julgado é público e notório, eu acredito que todos os senhores conheçam o doutor google, as vezes ele ensina até mais que a gente, uma consulta simples vai identificar quê: não havendo trânsito em julgado

não se encerra as questões jurídicas que envolvem aquele fato, então por exemplo: o caso em análise aqui, parecer verbal, está sendo discutido o questionamento na esfera judicial, que pelo que me consta não foi transformado em ação penal, se não foi transformado em ação penal, a defesa ainda não teve o direito pleno do contraditório e ampla defesa, caso houvesse o trânsito em julgado nós enquanto Câmara Municipal teríamos julgamento de mérito, e se esse julgamento de mérito direcionasse para a prática de conduta criminosa isso iria reverberar na Câmara certamente, por que os dispositivos que nos implicam na mediação imediata, indicam que, se há a prática de conduta criminosa a Câmara deve analisar o afastamento do Chefe do Poder Executivo, como não há ainda o trânsito em julgado, e isso é público e notório, o processo está em curso e a defesa certamente cuidará da defesa do denunciado e todos os outros, estamos falando do Prefeito por que foi ele o denunciado neste processo, mas todos os outros caminharão desta forma. Retomando a fala o Vereador Kacio Mendes solicitou que os colegas Vereadores pudessem analisar seus votos. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Lailson da Aroeira que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, relatou que está utilizando a tribuna para esclarecer o porquê a população o escolheu para estar nesta Casa de leis, relatou que seu trabalho é legislar e fiscalizar, foi eleito para representar a classe simples da população, parabenizou ao Presidente da Comissão Processante, o Relator e o Membro pelo trabalho árduo, relatou que não está aqui para julgar ou absolver o Prefeito Daniel, mas sim para ajudar a população. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra a Vereadora Preta do Nascimento, que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, relatou que mal assumiu a cadeira parlamentar e está participando de um momento histórico, expressou sobre a injustiça, e sabe que só quem é vítima de injustiça sabe a dor que é passar por isso. Relatou sobre que hoje pela manhã o seu esposo ouviu uma questão sobre ela que um Vereador havia falado algo sobre a imagem da mesma, relatou que não se vendeu para poder estar sentada nesta cadeira parlamentar. A seguir, o Senhor Presidente transferiu a cadeira da presidência para o Vice-presidente para proferir seu discurso “Excelentíssimo Senhor Presidente - Kacio Mendes, Excelentíssimo Senhor Prefeito - Daniel Santana Barbosa, senhoras Vereadoras, senhores Vereadores, ilustres patronos do Prefeito Dr. Altamiro Thadeu, Dr. Rodrigo Barcellos e Dr. Leonardo, servidores desta Casa, órgãos de imprensa, público presente e o que nos assiste através dos meios de comunicação desta augusta Casa de Leis, boa tarde “O fato de ser o impeachment processo político não significa que ele deva ou possa marchar à margem da lei”. Sob a inspiração desta lapidar e erudita afirmação, inicio este discurso para me dirigir a toda sociedade mateense. Senhoras e senhores, hoje aqui votaremos um processo de impeachment do Prefeito Daniel Santana Barbosa eleito em 2016 e reeleito em 2020 pela soberana vontade popular, em denúncia formulada por um cidadão, que, diga-se de passagem, nem mora em São Mateus, e tem uma vasta ficha criminal. Sem sombra de dúvidas que medidas como essa sempre serão traumáticas e ensejadoras de possíveis abalos institucionais e sociais, verificáveis em maior ou menor grau, de acordo com as circunstâncias políticas e históricas que venham a ocorrer. Os crimes de responsabilidade do Chefe do Executivo, exigem a ocorrência de dois elementos indissociáveis e de indispensável configuração simultânea para a procedência de um processo de impeachment. Um é o seu pressuposto jurídico e o outro o seu pressuposto político, que aqui nesta casa tem seu peso muito maior, porquanto o Parlamento é eminentemente político. E por que falo isso? O pressuposto político é a avaliação discricionária de que, diante do ato praticado e da realidade que o envolve, configura-se uma necessidade intransponível que o prefeito municipal seja afastado do seu cargo. Em outras palavras: que o trauma político decorrente da interrupção de um mandato legitimamente outorgado pelo povo seja infinitamente menor para a estabilidade política e democrática, para as instituições e para a própria sociedade do que a sua permanência na Chefia do Poder Executivo. Ora, é indubitável e inconteste que a resposta está clara como a luz em pleno sol de verão, o prejuízo da sociedade será muito maior se retirarmos do mandato alguém que foi eleito legitimamente na pia batismal do voto, e

colocarmos na Chefia do Executivo pessoa totalmente inábil, sem qualquer qualificação e consoante consabido sem a mínima condição para gerir os destinos da nossa amada cidade, Município este de 140 mil habitantes, com receita de mais de 30 milhões mensais, seria uma irresponsabilidade desse parlamento alçar alguém para gerir os destinos de nosso povo sem a mínima condição. Em poucos meses de mandato o Prefeito Interino abriu mão de ser o Chefe do Executivo, servindo apenas para tirar fotos na Capital do Estado, Vitória e na Capital Federal, em Brasília, quando a cidade era governada de forma ilegítima por pessoas que sequer tinham a legitimidade das urnas, ao contrário, foram rechaçados. Pois bem, no sistema presidencialista que rege nosso país, para a interrupção de um mandato do Chefe do Executivo exige-se a ocorrência de pressupostos jurídicos e políticos para fazer o impeachment de um chefe do executivo, falecendo um dos dois requisitos, não haverá motivo ou justa causa para julgar procedente um pedido desta natureza, e aqui eu não tenho a menor sombra de dúvidas de que inexistente fator político social para a cassação de um mandato concedido pelo povo, certo ou errado, é nas urnas que se decide o destino de uma cidade, um estado ou um País. Pressões políticas e sociais com intuito de pressionar este Parlamento para cassar um mandato de Prefeito através de processo de impeachment, sem um fato político social em que instituições como maçonaria, Igrejas Católica e Evangélicas, empresários, associações, OAB, políticos e ex-políticos se mantiveram silentes denotam de forma cabal que o barulho vem daqueles que perderam as duas últimas eleições e alguns que foram beneficiados com o mandato do Prefeito Interino, não podendo e nem devendo este Parlamento ceder a este tipo de pressão, por faltar, às escâncaras, os pressupostos exigidos para o impeachment. É preciso deixar claro e cristalino, o julgamento aqui realizado na tarde/noite de hoje é eminentemente político, não se está absolvendo quem quer que seja no que tange a qualquer ilícito penal, para isso temos o nosso sempre respeitado poder judiciário, guardião da nossa Constituição Federal, quem errou, vai pagar, mas aqui, estamos julgando na seara política administrativa de nossa cidade, e o melhor caminho hoje é mantermos o Prefeito Municipal eleito democraticamente pelo voto popular. E porque o melhor é mantermos o Prefeito Eleito pelo voto popular? Explico: São Mateus já passou por situações similares a esta, em 1976 o ex-Prefeito Amocim Leite teve o seu mandato cassado por esta mesma Câmara Municipal. O que ocorreu? Seis anos depois ganhou as eleições de lavada, batendo todos os demais candidatos juntos, e foi eleito novamente Prefeito de São Mateus – ano de 1982 -. Repetiu-se o feito: em 1985, Amocim Leite, Prefeito de São Mateus foi novamente cassado por 9 votos a 0. O povomateense nunca aprovou este tipo de procedimento, de interrupção de mandato do Prefeito eleito. Em 1992, mais uma vez, Amocim Leite se candidata a Prefeito. Qual foi o resultado? Eleito com uma votação histórica pela terceira vez Prefeito de São Mateus. O que toda essa situação nos ensina: o povo mateense não coaduna com a cassação de mandato de seu gestor municipal eleito democraticamente pelo voto. Prova maior não há. Feitos esses esclarecimentos, que darão base ao meu voto a *posteriori*, passo a citar também sobre as nulidades que ocorreram na comissão processante e que indubitavelmente é pá de cal no desiderato de querer julgar procedente uma denúncia que já está praticamente natimorta. O Decreto Lei nº 201/1967 prescreve em seu inciso VII, do artigo 5º, que o processo deverá estar concluído em noventa dias após a notificação do acusado, e transcorrido o prazo sem o julgamento o processo será arquivado – não está dizendo poderá, mas sim será, uma norma cogente-, e infelizmente a comissão ultrapassou esse lapso de tempo gerando uma nulidade intransponível, e se esta Casa cometesse a loucura de cessar o mandato do Prefeito eleito pelo voto popular, sem dúvida nenhuma o Poder Judiciário anularia toda a tramitação deste parlamento, e isso eu não tenho a menor dúvida. O quadro, todavia, é muito mais grave, ficou explicito o total malferimento a ampla defesa e contraditório no decorrer das reuniões da Comissão, pois o advogado do acusado fez diversas questões de ordem e pedidos pela ordem que foram totalmente ignoradas, sem ter a seu tempo e modo devidamente esclarecidas e quiçá rechaçadas, o que macula todo o procedimento encetado pela Comissão Processante, não devendo este Parlamento cometer o deslize de abalizar erros tão primários e

completamente contrário ao direito. Ao fim e ao cabo, preciso trazer à baila argumentos irrefutáveis para minha tomada de decisão no que tange ao meu voto: quando no dia 03 de outubro de 2021 este parlamento deu posse ao Vice-prefeito como Prefeito interino, senti uma necessidade premente de se reunir com o Governador do Estado, Renato Casagrande, considerando ser cediço a total incapacidade para gerir um Município da grandeza de São Mateus do então empossado. Esta reunião foi marcada para uma quarta feira dia 06 de outubro, e lá alertei ao Governador e a sua assessoria que o Prefeito Interino convocasse um conselho político para ajudá-lo a administrar a cidade, considerando a sua inaptidão para gerir São Mateus, e que desse conselho político participassem maçons, empresários, Igreja Católica, Igreja Evangélica, representantes das associações de bairros, sociedade civil, Ordem dos Advogados, e caso não pudesse convocar o conselho contratasse um escritório de gestão de crise que fosse devidamente reconhecido no Estado. Nenhuma dessas opções foram colocadas em voga, porque o Prefeito Interino já estava cooptado pelos inimigos do gestor que fora afastado, advindo daí uma ruptura política que inúmeros prejuízos causaram ao nosso Município e que ainda perduram. A traição e a ruptura política têm preço alto para a sociedade, cria-se um ambiente de instabilidade política, tudo aquilo que nenhuma cidade merece. Veja o caso de nossa vizinha Jaguaré, o Vice-prefeito de lá que agiu da mesma forma que o Prefeito interino daqui uma ruptura política, foi varrido pela história política de Jaguaré. Nossa cidade ficou conhecida no Estado todo como uma cidade que tinha três Prefeitos, um que tirava fotos e não entendia nada de gestão, e outros que realmente mandavam mesmo não sendo legitimados para exercer a função, uma balbúrdia sem fim. Para finalizar, antes da minha tomada de decisão, procurei escutar as autoridades de nosso Estado, Governador Renato Casagrande, Senadores, Deputados Federais, Estaduais, seletos amigos de Brasília e de Vitória que conhecem profundamente como funciona o sistema de justiça de nosso país e cheguei à conclusão que não temos fato político social para a cassação do mandato do Prefeito Municipal de São Mateus, devendo deixar as conclusões finais de toda investigação alhures citada nas mãos do Poder Judiciário que é o real e fiel guardião de nossa Constituição Federal e das Leis de nosso amado país. O Prefeito foi eleito e reeleito pelo povo mateense, e está inscrito na Constituição Federal que “todo poder emana do povo”, portanto a escolha das mudanças tem e devem ser através das urnas, pois é absolutamente impensável que meras situações episódicas de impopularidade governamental, *per se*, possam dar azo a perda de mandato de um Chefe do Executivo. Que a partir de hoje, esta cidade tenha união, harmonia e que as forças políticas possam pensar no povo sofrido de nossa cidade, e possamos juntos, construir um novo tempo. Meu muito obrigado. Ato continuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao denunciado ou seu procurador, pelo prazo de 2 horas para produzir a sua defesa oral. A seguir, o Senhor Presidente solicitou aos nobres Pares que permanecessem em plenário durante toda a defesa. O patrono da defesa, Dr. Rodrigo Barcellos iniciando a fala cumprimentou a Mesa Diretora e todos os presentes, relatou que além dos pontos com irregularidades formais cometidas pela Comissão Processante gostaria de citar mais algumas. Que no início da formação da Comissão após denúncia, foi feita uma Comissão por esta Casa se não me engano o Presidente era o Senhor Vereador Cristiano Balanga, houve uma petição pelo Senhor Carlinho Simião e o Presidente corretamente trouxe ao Plenário. O Vereador Carlinho Simião solicitou aparte, a qual foi concedida, relatou que o Presidente era ele mesmo e não o Vereador Cristiano Balanga. Retomando a fala, o advogado de defesa continuou com a explicação onde houve a Comissão formada inicialmente e depois houve uma petição dirigida a Vossa Excelência onde a V. Exa. fez o correto, submetendo a questão ao Plenário e o Plenário decidiu refazer a Comissão. Pois bem, o Prefeito até o momento não tinha sido ouvido ainda, e o Prefeito após ser intimado manifestou pelo restabelecimento da primeira Comissão, não estou aqui julgando sobre a decisão que foi tomada pela Câmara Municipal, mas estamos colocando em cheque aqui é que o Prefeito foi intimado e não se manifestou contrariamente a primeira formação da Comissão, somente um órgão poderia decidir sobre a regularidade da Comissão, e era o Plenário desta Casa, e nós por diversas vezes pedimos ao

Presidente da Comissão que esta matéria fosse submetida ao Plenário, mas ela não foi submetida ao Plenário, então esse é o primeiro ponto que eu gostaria de destacar; um outro ponto é que houve por parte do senhor Relator e do senhor Presidente uma confusão que eu gostaria de esclarecer e foi esclarecido nas sustentações orais do que seria uma CPI e uma Comissão Processante de Impeachment, as duas Comissões elas tem previsão na Constituição, a Comissão que trata do impeachment ela está prevista no artigo 58, § 3º, Comissão esta que detém muito poder, poder investigatório de solicitar documentos, arrolar testemunhas, no entanto, ela prevê pouco poder decisório, na verdade nenhum poder decisório, o único poder que ela tem é após a conclusão encaminhar para os órgãos do Ministério Público ou órgão de controle, ou seja, o máximo que vai acontecer é o encaminhamento para os órgãos de acusação. E no artigo 85 da Constituição Federal está previsto lá sim, o impeachment do Presidente da República, então fica claro que são duas coisas totalmente diferentes, lá não se tem o poder investigatório, lá o poder é decisório, a Comissão atua como uma julgadora, e no caso aqui isso não ocorreu, pois o que nós esperávamos aqui que acontecesse era que o autor, sim, como dito pelo Presidente, se sentasse na cadeira a frente da defesa, e o autor, este sim, teria total legitimidade para arrolar testemunhas, fazer perguntas e fazer tudo que fosse de direito a ele, no entanto, não foi o que ocorreu, infelizmente o senhor Presidente e o Senhor Vereador Relator ele se confundiu na pessoa do Relator e Julgador ao mesmo tempo, por que ao mesmo tempo, ele arrolou testemunha, ele substituiu testemunha, ele praticou diversos atos de acusação, isso tudo fere o Decreto - Lei que trata da cassação, no artigo 1º, ele é muito claro, vou até pedir licença aqui para ler, ele fala o seguinte: 'que o Vereador ele pode sim ser o denunciante, e sentar-se na frente do acusado e terá uma comissão que vai julgar, só que nesse caso esse Vereador ele vai ter total liberdade para arrolar testemunha, requisitar documento, e fazer todos os atos'. No entanto, a Lei é muito clara, a esse Vereador que é o denunciante não é dado o direito nem de votar e nem participar da Comissão. Olha o que diz a Lei: Se o denunciante for um Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação que é o de arrolar testemunha de acusação. Foram ouvidas primeiro as testemunhas arroladas pelo senhor Relator, o senhor Relator foi o primeiro a perguntar tudo, seguindo os trâmites do processo penal quando se trata de testemunhas de acusação e quando foi a defesa já foi ao contrário, a defesa perguntou primeiro e o relator perguntou depois, então, deixando claro que eram testemunhas de acusação, e mais, várias dessas testemunhas eram pessoas diretamente ligadas aos processos que já tinham manifestado, policiais federais, houve um primeiro arrolamento de pessoas já indicadas no processo que nem fariam sentido comparecer como testemunhas, em um segundo momento o arrolamento de diversos policiais federais como testemunhas. E eu gostaria aqui de ler uma resposta a solicitação de oitivas de policiais federais assinada pelo delegado de Polícia Federal, Evandro Escobar de Almeida, era o Delegado Federal Chefe de São Mateus em exercício em algumas substituições ao doutor Patrick, e ele foi muito claro pedindo que essa Comissão desistisse das oitivas dos policiais federais, pois foram pessoas que assistiram ao acontecimento do fato, nesse ponto os agentes não testemunharam nada, são pessoas que estavam com seus sentidos vendo e ouvindo os fatos serem apurados, são testemunhas pessoais que estavam envolvidas na ação, no local, data, hora e o objeto de apuração de Vossas Senhorias, ou seja, sobre esses fatos não trouxeram testemunhas, os Policiais Federais de acordo com o delegado que manifestou de forma precisa e foi desconsiderado o seu pedido por que o delegado de Polícia pede que não fossem ouvidos o Rogério Bonato, o Gabriel, uma forma de preservar os Policiais Federais, o Sellen e o Roberto Clarone, o Sellen eu tenho certeza que foi ouvido. Então ouve uma confusão entre o órgão acusador e julgador, isso é um processo no direito penal chamado de inquisitivo que se confunde na acusação com quem vai julgar esse processo, isso é inaceitável no âmbito do processo, e eu destaquei aqui diversos trechos onde são citados artigos, Leis, intimações todas fazendo referência à CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), e nós não estávamos

aqui em uma CPI com todas as vênias as pessoas que possam entender de forma contrária, estávamos sim em uma Comissão de Impeachment, onde a comissão deveria ter se preservado ao máximo possível a equidistância das provas para tomar a sua decisão, quem deveria estar a minha frente durante as oitivas era o autor, que sequer compareceu, aliás compareceu apenas uma vez, ficou uma situação anômala, no meio das testemunhas, isso causou estranheza, como que um autor pode ser testemunha, ele poderia estar até aqui hoje fazendo sua sustentação, não poderia por que a Lei não permite, quem tem que fazer os autos da acusação é o autor da denúncia, é o que prevê a Lei, é o que prevê o Decreto - Lei nº 201/67, artigo 5º, inciso I. Um outro ponto Excelência, que eu acho que também ouvi uma certa confusão não da Comissão, mas por parte do Relator e do Presidente que precisa diferenciar, são as infrações político-administrativas e crimes comuns, no mesmo Decreto - Lei nº 201/67, ele traz crimes comuns e traz crimes político-administrativo, no caso o denunciante ele é claro ao colocar aqui ele cita o artigo 1º, em que traz crimes comuns, crimes comuns de fato são de competências somente da justiça julgar, e é muito referido aqui que estão indo contra o inquérito, ninguém aqui está indo contra o inquérito, estamos frisando o seguinte, o Prefeito ele sequer foi denunciado ainda, são acusações que ele terá oportunidade de esclarecer durante o inquérito e mais, a Câmara não tem poderes para julgar crimes comuns, a Câmara tem poderes para julgar infrações político-administrativos, quer antecipar os julgamentos por crimes comuns em um momento em que sequer o órgão competente para ingressar uma ação por crime comum não fez a sua denúncia ainda, então como que a Câmara vai julgar por crime comum um Prefeito que sequer tem uma denúncia por crime comum contra ele ajuizado no Poder Judiciário, esses são os pontos Excelência que gostaríamos de registrar de forma veemente. O Senhor falou, eu não quero aqui me estender sobre questões que já ficaram no passado, respeito o senhor Carlinho Simião, respeito o senhor Gilton Gomes, respeito o senhor Cristiano Balanga, não quero aqui entrar com maiores detalhes, mas assim alguns fatos da Comissão, apesar que houve sim a perda do prazo, como foi dito, e mais, e mesmo assim houve reuniões da Comissão marcadas para o recesso Parlamentar, e mesmo assim não conseguiram, e olha que nós alegamos na época a ilegalidade de fazer uma reunião no recesso Parlamentar, vocês votaram uma Lei muito séria, vocês foram muito sério em reduzir o recesso em dias curtíssimos, foram 16 dias apenas de recesso, eu até parabeno a Câmara que teve a iniciativa de redução do prazo do recesso e foi marcado assim uma reunião sem qualquer necessidade, por que nós já havíamos sido intimados antes de uma sessão que se realizaria, nós viemos aqui no dia que constava na intimação, então houve uma confusão de intimações, violação de prazos de 24 horas, e várias outras questões que ocorreram, para finalizar, gostaria de frisar alguns pontos dos depoimentos: o delegado Patrick quando esteve aqui afirmou que não sabia que o Daniel era ordenador de despesas, o Controlador Geral da União quando deu o seu depoimento afirmou com todas as letras que em todos os processos analisados por ele não foi encontrada uma assinatura do senhor Daniel Santana Barbosa, isso por que, na administração há uma desconcentração e os Secretários são responsáveis tanto pela contratação, liquidação e pagamento da despesa, é o Secretário que é responsável por verificar se o serviço foi prestado, pelo edital, e todas as testemunhas foram unânimes em dizer que o senhor Daniel em momento algum pediu ou solicitou que alguém fizesse algo de errado, que inserisse cláusulas, em momento algum houve esse tipo de pedido as nossas testemunhas, nós sim, cuidamos em trazer provas contundentes, testemunhais no sentido que o senhor Daniel primeiro não é o ordenador de despesas, segundo nunca pediu ou interferiu de forma alguma ou de forma ilegal, gostaria de salientar isso. Agradecer a atenção de todos. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao advogado de defesa Altamiro Thadeu, que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes. Eu reitero Senhor Presidente o empenho da Câmara Municipal por transmitir para que todos possam participar e acompanhar os trabalhos, reitero também que eu estive aqui em uma oportunidade, perante a Comissão, doutor Rodrigo falou primeiro por que foi ele quem acompanhou mais os trabalhos,

não pude estar acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão durante todo o período que ela exerceu a sua atividade, mas eu estive aqui na oportunidade da oitiva do Prefeito Daniel, acho que foram prestados importantes esclarecimentos, o Presidente me permitiu inclusive fazer considerações, assim como o Relator, assim como o Membro, e eu registro aqui e reitero tudo aquilo que falei quando naquela oportunidade registrando meu respeito ao Carlinho Simião, respeito ao Gilton Gomes, respeito ao Cristiano Balanga, o meu respeito a todos os profissionais que trabalharam nesse processo, da Câmara Municipal, eu reitero o meu respeito a todos vocês. Mas naquela oportunidade Senhor Presidente, eu externei uma consideração que é importante para os Vereadores, por que juridicamente falando, eu digo isso juridicamente Senhor Presidente, a nossa recomendação para com o Prefeito Daniel, como advogado de Daniel no primeiro momento, foi que judicializássemos a questão, por que estava acontecendo algumas coisas nas quais nós não concordávamos enquanto advogado de defesa, o doutor Rodrigo citou algumas aqui, outras por exemplo de após a apresentação do rol de defesa, das testemunhas de defesa, a Comissão trouxe novas testemunhas de acusação que não estavam previstas, então assim, a todo momento nós sugerimos a Daniel para judicializar, nós entendemos que aqui há elementos suficientes para fazer a interrupção dos trabalhos, o Prefeito Daniel fez questão durante todas as vezes que eu abordei ele sobre as possibilidades de se judicializar, ele me respondia 'doutor Thadeu, eu respeito a sua opinião mas até hoje eu estou sendo acusado, em todos os meios de comunicação, nas redes sociais, acusado por algo que não fiz, a única coisa que eu tenho é o meu nome, e eu tenho que zelar pelo meu nome, e esse processo na Câmara Municipal conduzido pela Comissão Processante é o momento oportuno para que eu possa exercer o meu direito de defesa e para que eu possa esclarecer todos os fatos, não só para a Câmara Municipal, mas para a população de São Mateus', eu entendi as ponderações de Daniel, tanto que ele fez questão de estar aqui no ato da realização da Comissão, e não ficou em nenhum momento alguma pergunta que não tenha sido respondido, e respondida satisfatoriamente, Daniel enfrentou pormenorizadamente todos os pontos que foram a ele imputados, ai eu faço essas ponderações e trago esta introdução para relatar isso para Vossas Excelências, o respeito que o Daniel tem para com a Câmara Municipal, para com a população e o anseio dele para que tudo isso que aconteceu na vida dele tenha o seu desfecho final, Daniel é a pessoa que tem mais interesse que tudo isso seja esclarecido, ele tem interesse que seja processado e rapidamente para que ele possa apresentar sua defesa perante os órgãos competentes, a denúncia até hoje não foi apresentada, Daniel ainda não responde a processo, nós temos um inquérito que foi relatado que até hoje não temos uma denúncia protocolada, a primeira oportunidade de esclarecimento que Daniel está fazendo foi perante a Câmara Municipal, e ele não se furtou e não se furtará de enfrentar todos os apontamentos que lhes estão sendo imputados, nós fizemos questão e vamos apresentar a Vossas Excelências aqui hoje, elementos de convicção para que Vossas Excelências não tenham dúvidas nenhuma de que não se pode condenar um homem com bases em ilações, que não podem e não são considerados como provas, condenar um homem que não responde sequer a um processo, é isso que a defesa pretende registrar aqui hoje, e o inquérito ou processo da Comissão Processante ela se baseia a todo momento no inquérito, ah! Que o delegado disse isso ou aquilo, uma pessoa ouvida disse isso, então vamos falar do inquérito, para a defesa não tem problema de enfrentar um inquérito e Daniel também não tem problema de enfrentar um inquérito, o que é um inquérito? Fizemos inclusive um vídeo, o advogado de defesa solicitou ao Presidente para que pudesse passar os vídeos, a qual foi concedida, para a retirada de dúvidas que: no inquérito policial não se abre oportunidade de defesa, somente na fase processual, e há casos de que o réu seja absolvido, em tese, a defesa ainda recolherá todos os indícios que a Polícia Federal tem, e apresentará a defesa, em um momento oportuno após a denúncia que não existe ainda. Esses dois profissionais esclareceram para essa Comissão, não tem ampla defesa e não tem contraditório é unilateral, é inquisitivo, Daniel não teve a oportunidade de se defender, aí eu indago, como condenar um homem que não teve a

oportunidade de se defender, como condenar um homem com base em um inquérito, por que o processo que está aqui sendo apreciado hoje basicamente se resume ao inquérito, como condenar um homem a cassação do seu mandato eletivo, confiado pelo povo com base em um inquérito onde ficou claro que não foi passado pelo contraditório e pela ampla defesa, foi falado inclusive que ele terá oportunidade de se defender na fase processual, não tem processo ainda, então eu faço essa ponderação para Vossas Excelências, para esclarecer que rejeitar a denúncia não significa ir contra a Polícia Federal, muito pelo contrário, a Polícia Federal disse aqui categoricamente que há casos onde há um indiciamento e o Ministério Público não denuncia, no caso de Daniel não tem denúncia, e há casos onde há um indiciamento que após a ampla defesa e o contraditório ocorre a absolvição, então rejeitar a denúncia com base nesses fundamentos não significa dizer que está indo contra a Polícia Federal, por que a própria Polícia Federal reconhece o que ela apresentou é unilateral e vai passar pelo contraditório e ampla defesa, quem vai dizer se Daniel está certo ou errado é o Poder Judiciário, e Daniel está esperando a oportunidade de apresentar sua defesa, basta a Procuradoria relatar através de petição deduzida quais foram os supostos crimes que Daniel cometeu. E nós vamos provar aqui hoje que Daniel não cometeu crime algum, e vamos provar no processo também, fala-se do relatório da Polícia Federal e peço para que compartilhem com Vossas Excelências, que isso está dentro do inquérito, estamos falando ainda do inquérito, uma condenação em base no inquérito, e o que foi relatado aqui inclusive pelo Policiais Federais, doc. 2 e doc. 1, a vida do Daniel foi devastada, ele teve interceptação telefônica, ele teve quebra de sigilo telemático, eu indago, onde dentro do inquérito foi pego uma conversa atravessada com Daniel com quem quer que seja, não há isso nos autos, tanto é que nesse documento que eu apresento a vocês da mensagem eletrônica que diz o seguinte 'não foi identificado nenhuma mensagem na caixa de e-mails sob análise que apresentasse relevância para o objeto dessa investigação. Da mesma forma sobre a quebra do sigilo telefônico do senhor Daniel, mostrou-se utilizar com muita cautela o seu aparelho celular, assim não foi verificado nenhuma chamada telefônica tratando especificamente sobre os crimes ora investigados', isso aqui foi feito pela Polícia Federal, e eu apresento a vocês, está dentro do inquérito, isso tudo para demonstrar que utilizando o próprio inquérito da Polícia Federal, nós temos ali sim que será combatido em um momento próprio, muitos questionamentos que colocam em dúvida os procedimentos inclusive a CGU, eu vou colocar uma nova chamada aqui que a Polícia Federal menciona a todo momento o relatório da CGU, o rapaz da CGU foi ouvido aqui perante essa Câmara, ele se enrolou todo, ele reconheceu inclusive que tinha incoerências no relatório dele, só que Daniel não teve a oportunidade de fazer o contraponto de todos esses pormenores, mas fará, fará aqui hoje para Vossas Excelências, fará perante todas as autoridades. Apresentados esses elementos que nós apresentamos as Vossas Excelências um ponto que chama muito atenção, foram as reportagens jornalísticas e tudo aquilo que Daniel tem sofrido, por que, o principal que foi mencionado foi a questão da busca e apreensão na casa dele, como eu falei, ele teve interceptação, não encontraram absolutamente nada e partiram para uma medida severa, que é a segregação com as buscas e apreensão o que ele passou, aí foi pego dinheiro na casa de Daniel, todas as reportagens jornalísticas falavam: Prefeito é preso com X mil reais, e aquilo ali seria na visão da acusação a prova de um indício de corrupção, como o Prefeito teria aquela quantidade em dinheiro, ora, nós estamos em São Mateus, eu duvido que qualquer cidadão de São Mateus não se lembre no que aconteceu na eleição e com matérias jornalísticas que Daniel sempre declarou possuir dinheiro em espécie, aí eu faço questão, para compartilhar um novo documento com Vossas Excelências, é um documento longo, mas a fala é muito pequena, é uma página, só que os documentos falam por si, este documento foi compartilhado nos autos, se discutia muito a questão do dinheiro, Daniel poderia ter tido contra ele a quebra do sigilo fiscal, mas Daniel fez questão de ele próprio quebrar o sigilo fiscal dele para Vossas Excelências, nós estamos apresentando aqui as declarações de Imposto de Renda, as declarações perante a Justiça Eleitoral, inclusive a declaração dele perante a Câmara

Municipal quando tomou posse, nesses documentos Daniel declarou para todas as autoridades que ele tinha a posse dele esse dinheiro, então como Daniel pode ser acusado de que o dinheiro dele declarado no IR, declarado perante a Câmara Municipal, fosse fruto de recebimento de propina, eu nunca vi uma denúncia onde você tem quem recebeu a propina, mas não tem quem pagou, não existe isso nos autos, mas Daniel está fazendo isso aqui perante Vossas Excelências hoje por que ele não tem medo de trazer todos os pormenores de tudo aquilo que ele tem sido acusado, como eu falei, primeira oportunidade que a defesa está tendo de enfrentar todos os apontamentos que foram vinculados contra Daniel, principalmente aqueles vinculados pelas mídias. Falar sobrepreço, não nesse inquérito uma lajota sequer que tenha sido indicativo de sobrepreço, sobrepreço é muito fácil de ser provado senhor Presidente, basta eu pegar um relatório e falar essa lajota custa R\$10,00, a Prefeitura pagou R\$20,00, não tem isso no inquérito, isso não foi provado, falou isso no tempo, jogou-se no ar a questão das cestas básicas, e disseram o seguinte 'olha, foi adquirido cestas básicas em quantitativos diferentes para indicar a suposta irregularidade, seria a irregularidade mais fácil de ser comprovada, bastaria eu pegar o quantitativo de cesta básica pedi uma informação para a Secretaria pois lá tem todos os relatórios dos beneficiados e fazer um comparativo, porque que a Polícia Federal não fez isso, bastava um ofício, isso não está no inquérito senhor Presidente, mas nós estamos juntando para apresentar, para comprovar que o quantitativo de cestas básicas foi exatamente o quantitativo de pessoas que receberam, a defesa está tendo que produzir toda sua prova de defesa para ser apresentada e a acusação até hoje não falou do que Daniel está sendo acusado, fala-se aqui por exemplo das empresas da família do Daniel, ele saiu, tem registros quando ele foi se dedicar para a campanha ele saiu da SA e colocou uma pessoa, eu pergunto a vocês, onde está no inquérito um centavo que a "Açaí" tem recebido do Poder Público? Não tem, qual dinheiro público que a Açaí recebeu? Falou-se por exemplo da compra de um terreno da TRADE, aí é outro ponto que magoa muito o Daniel, uma coisa é falar dele como político, se gosta ou não da forma como ele atua faz parte do processo democrático, isso temos que respeitar, mas pegar uma empresa de ambiente familiar que não tem um centavo de recurso público, como a TRADE, a TRADE não tem, pega o inquérito, uma transferência sequer para empresa familiar de dinheiro público. Como eu ouvir é importante esclarecer aqui senhor Presidente, mencionado nada de fala de ninguém, a minha ideia aqui simplesmente trazer todas as defesas, mas vai da posição de cada um, mas por exemplo: a TRADE que comprou imóvel, Daniel não faz parte do contrato societário, mas indago vamos fazer aí uma ação que essa empresa deveria, aí onde resta mostrar no inquérito que a TRADE recebeu um centavo do Poder Público, não há, ah, mas tem uma empresa chamada Construshow, onde está escrito que uma empresa de uma pessoa que conhece Daniel não pode concorrer a uma licitação, foi um processo licitatório público, e Daniel esclareceu aqui todas as gravações das sessões de julgamentos de propostas são públicas, é igual aqui na Câmara Municipal, todo mundo pode acompanhar, foi feito um aquário, uma vidraça, onde todo mundo pode acompanhar, agora, se houve fraude nos processos licitatórios por que as outras empresas não foram chamadas para responder nesse inquérito? Como é que eu alego uma fraude ou um conluio entre empresas e eu coloco só as empresas vencedoras? Como? Onde está escrito que quem conhece o Daniel não pode participar do processo licitatório e ganhar uma licitação, onde está no inquérito incluído algum tipo de cláusula restritiva? Não tem absolutamente nada disso, lança-se o argumento de fraude à licitação, não provam absolutamente nada, joga o nome de um homem na lama e agora ele tem que lutar para se defender, mas isso não é de agora, eu já tive a oportunidade de atuar em diversos inquéritos, em determinados momentos você tem grandes operações que o nome da pessoa está estampada nas páginas de jornal, aí ele passa uma vida para poder provar e mostrar que estavam errados, 5, 6, 10, 12 anos, e o dia que ele consegue provar a inocência sai uma notinha de rodapé, eu faço essa ponderação por que o nome é tudo que a gente tem na vida, mas hoje em dia ser político em geral, é muito difícil, é uma missão de custo muito grande, e Daniel hoje está sofrendo essas ponderações. Eu peço agora uma nova passagem

para o vídeo 02, é o relatório da CGU, pois esse relatório é muito importante para que vocês compreendam. O advogado de defesa solicitou que fosse passado o vídeo sobre o relatório da CGU, retomando a fala o advogado de defesa “senhores Vereadores eu fiz questão de colocar esse vídeo por que o próprio representante da CGU, ele reconhece categoricamente há uma certa incoerência aqui, aqui onde? No relatório que ele fez e é esse relatório que está embasando o inquérito, quando mencionamos aqui o indicativo do sobrepreço no depoimento dele em diversas passagens disse o seguinte: temos que investigar melhor, estamos investigando, ou seja, estamos trazendo todos esses elementos para demonstrar a Vossas Excelências que essa obra em si que a CGU menciona eu vou apresentar a vocês um documento que está no inquérito, que é um documento que é da Caixa Econômica Federal, quem já teve oportunidade de ser ordenador de despesas sabe que a Caixa Econômica Federal ela é muito exigente quanto ao respeito ao formalismo, quanto aos regramentos, inclusive o que diz respeito a prestação de contas dos recursos do Governo Federal”. Esse documento da Caixa Econômica Federal ele diz o seguinte: ‘após a verificação enviada pelo contador relativo a prestação de contas do referido contrato de repasse, informamos que a respectiva prestação de contas final foi aprovada’, como eu questiono, ou derrubo documentos elaborados pela Caixa Econômica Federal com o relatório da CGU que o próprio membro que assinou reconhece que há incoerências naquele relatório, então eu trago esses elementos com convicção para dar tranquilidade as Vossas Excelências, a tranquilidade no julgamento para que não permitam que um inquérito que não passou pelo contraditório e pela ampla defesa seja elemento de convicção para cassar um mandato que foi conferido pela população. Eu falei na sessão passada quando eu estive com Carlinho Simião e com Gilton Gomes e relatei que já tive oportunidade de ser vereador na minha cidade, eu falo sobre isso porque todos deveriam passar pelo processo de saber como é ser Parlamentar ou exercer algum tipo de cargo, eu tenho um amigo que era julgador que ele falava assim ‘na verdade tinha que ser pena alternativa, se uma pessoa quer sacanear outra pessoa coloca ele no lugar de Vereador, que ele vai pagar 04 anos de penitência’ e é verdade, exercer um mandato, exercer um cargo público é uma missão que contribui muito e que enriquece muito a vida da gente, mas só sabe o quanto é importante, o quanto que é difícil conseguir um voto, passar pelo crivo popular, conseguir o voto do cidadão, aquela pessoa que sai da casa dela no dia da eleição para dar um voto, é uma coisa sagrada, eu vi aqui hoje todos os Vereadores, independentemente da posição, que tiveram oportunidade de transparecer nesse sentido sobre o respeito ao voto que foi dado, sobre a satisfação que tem que dar ao eleitor, isso é muito importante por que todo mundo sabe que o voto é sagrado, o poder emana do povo e por ele é exercido, essa é a máxima do voto, e o que eu peço a Vossas Excelências e faço esse requerimento final que os votos que elegeram Daniel Prefeito e reelegeram ele como Prefeito são sagrados, independente se concordar ou não com a forma de Daniel administrar, a ponderação que eu faço aqui é que respeitem esse voto, daqui 03 anos tem eleição, é a oportunidade para aqueles que querem ser Prefeitos, que querem ser Vereadores, mandarem entre aspas na administração, coloquem um nome para a população, agora, virar Prefeito pela via transversa, é algo que eu não concordo, aí eu rogo a Vossas Excelências que mantenham integralmente a vontade popular que elegeu Daniel Santana Barbosa como Prefeito de São Mateus, dizendo não ao Relatório da Comissão Processante, julgando completamente improcedente a representação que foi aqui formulada, são essas as considerações que eu enquanto defesa registro para Vossas Excelências, reiterando meu maior respeito. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Prefeito Daniel Santana Barbosa que iniciou sua fala cumprimentando a Mesa Diretora e todos os presentes, o senhor Prefeito rebateu algumas críticas que vem recebendo sobre as provas recolhidas para análise no inquérito, relatou que na primeira semana de eleito achou que teria escolhido um Vice-prefeito dos sonhos, uma pessoa do interior, com responsabilidades com a agricultura. Relatou que não existe um delegado que está investigando um caso ser testemunha de acusação do caso que ele mesmo está investigando, relatou que fará um dossiê com as provas que o inocenta para levar para a

Corregedoria da Polícia Federal, e aos órgãos que precisar provar sua inocência, relatou que a Polícia Federal chegou em sua casa às 06 horas da manhã, relatou também que não deixaram ligar para os seus advogados, solicitaram que entregasse o dinheiro em espécie que tinha em casa, fizeram pressão, solicitaram a senha do telefone e o mesmo entregou para os policiais que estavam em sua casa, expressou seu repúdio em acordar a sua filha e solicitar onde estava a droga que ela guardava, relatou que sua filha é estudante e nunca fez uso de substâncias químicas, e não deram o direito da mesma comunicar a OAB para acompanhá-la naquele momento para defendê-la. Relatou que fez uma visita na descida da Antártica em uma enchente, mas chegando no local havia uma confusão onde tinha 3 pessoas que segundo os moradores da localidade foram pagos para agredir o senhor Prefeito. Apresentou algumas informações de uma pessoa que declarou 300 mil, mas recebe muito além disso, relatou também que compraram uma terra de mais ou menos 12 alqueires por 700 mil, a metade da suposta terra que foi vendida, depois essa terra foi vendida 3 alqueires por 300 mil para Caixa Econômica para fazer o Bairro Village, indagou, o porquê uma pessoa comprou uma terra com o dobro do valor que ela vale e não foi convocado para prestar esclarecimentos. Em seguida, o Senhor Presidente se baseando no Decreto-Lei nº 201/67 informou: passamos agora ao processo de votação nominal do Relatório Final da Comissão Processante. Pela ordem pediu a palavra o Vereador Carlinho Simião, solicitando que o Senhor Presidente submetesse em votação os quesitos separadamente do Relatório Final; De forma democrática o Senhor Presidente submeteu em votação pelo Plenário se a votação seria em formato único ou em quesitos como requereu os Vereadores Carlinho Simião e Gilton Gomes de Jesus, tendo sido aprovada a votação única por 7 votos a 4, anuindo a defesa que a votação fosse única, afirmando ainda que discordam dos quesitos que constam no relatório, porquanto estão em desacordo com a própria denúncia; deixaram claro ainda que discordam da forma como o relatório foi apresentado, que não está respeitando a própria lei mencionada pelo relator. O Senhor Presidente esclareceu aos senhores Vereadores que votando “sim” vota pela procedência da denúncia e cassação do denunciado e o voto “não” vota pela improcedência da denúncia e absolvição do denunciado. Cada Vereador será chamado para proferir seu voto sendo que o denunciado será considerado afastado definitivamente do cargo com o voto de dois terços dos Vereadores. Vai ser uma votação nominal, a partir desse momento chamaremos a cada Vereador e Vereadora que deverá se pronunciar dizendo apenas ‘sim’ ou ‘não’. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu a votação de acordo com a ordem de chamada: Adecy de Sena: não; Carlinho Simião: sim; Ciety Cerqueira: não; Cristiano Balanga: não; Delermano Suim: não; Gilton Gomes: sim; Isael Aguilar: não; Kacio Mendes: não; Lailson da Aroeira: sim; Preta do Nascimento: não; Paulo Fundão: não. A seguir o Presidente solicitou a Primeira Secretária que computou os votos para informar o resultado final, sendo proclamado o resultado de 8 votos “não” e 3 votos “sim”. Ato contínuo, concluindo o julgamento, nos termos do inciso VI, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 o Presidente da Câmara proclamou imediatamente o resultado que consignando a votação nominal tendo o resultado da votação de 08 votos pela improcedência e 03 pela procedência da denúncia, o Presidente determinou o arquivamento do processo. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu....., Delermano Suim – 2º Secretário, fiscalizei a presente Ata que lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais da Mesa Diretora.

PAULO FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES
Vice-Presidente

CIETY CERQUEIRA
1º Secretária

DELERMANO SUIM
2º Secretário